

**LEI Nº. 3.896 DE 24 DE MAIO DE 2022**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE CONTRIBUIÇÃO COM O CLUBE DE CARROS ANTIGOS DE TRÊS LAGOAS, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Contribuição com o **Clube de Carros Antigos de Três Lagoas**, que tem como objetivo auxiliar financeiramente no custeio de ações de fortalecimento do Turismo local, conseqüentemente gerando um aumento na arrecadação, e a divulgação do município no contexto nacional.

§1º O Termo de Contribuição em questão está de acordo com o Art. 12, §2º, da Lei 4.320/1964 classificando como despesas não correspondentes a contraprestação direta de bens e serviços.

§2º O **Clube de Carros Antigos de Três Lagoas** deverá prestar contas dos recursos recebidos, conforme estabelecido no Termo de Contribuição.

**Art. 2º** O valor a ser repassado será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei estão consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a seguinte classificação:

**Órgão Orçamentário 11.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia**

**Unidade Orçamentária 11.01 - Sec. Mun. Desenvolvimento Econ., Ciência e Tecnologia**

**Dotação Orçamentária - 23.695.0001.2091 - Fomentar o Desenvolvimento das Atividades do Turismo**

33.50.41 - Contribuições

**Fonte de Recurso 100.000 - Recursos Ordinários - R\$ 50.000,00**

Parágrafo único. Fica incorporado ao Plano Plurianual 2022-2025 o crédito especial de que trata esta Lei.

**Art. 5º** Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, será anulado de igual valor na dotação abaixo, conforme os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso III, da Lei Federal 4.320/64. **(Anulação de dotação).**

**Órgão Orçamentário - 11.00 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econ. Ciência e Tecnologia**

**Unidade Orçamentária - 11.01 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econ. Ciência e Tecnologia**

**Dotação Orçamentária - 23.695.0001.2091 – Fomentar o Desenvolvimento das Atividades do turismo**

**44.90.51** – Obras e Instalações

**Fonte de Recurso 100.000** - Recurso Ordinários - R\$ 50.000,00

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 25 de maio de 2022.

**Angelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias